



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição
ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 1.536, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2003.

Reajusta os valores venais dos imóveis urbanos do município de Santa Cruz da Conceição para o exercício financeiro de “2004”, e dá outras providências.

JAIR CAPODIFOGLIO, Prefeito do município de Santa Cruz da Conceição, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO, que a Lei Municipal nº 1.064/94, estabelece em seu artigo 2º e seu parágrafo único, que sempre que houver sido alterado os níveis de reajuste das tabelas que compõe referida legislação, especialmente a que regula a cobrança do IPTU, há necessidade premente de sua publicação;

CONSIDERANDO, que a inflação correspondente aos 12 últimos meses está em **15,78 % (quinze virgula setenta e oito por cento)**, tendo-se por base o IGP-DI;

CONSIDERANDO, que o § 1º do artigo 15 da Lei Municipal nº 1.064/94, alterada pela Lei nº 1.211/98, dispõe que as datas de vencimentos de cada uma das parcelas do IPTU serão fixadas por decreto;

DECRETA:

Artigo 1º - Fica à partir de **1º de janeiro de 2004**, reajustado na ordem de **15,78 % (quinze virgula setenta e oito por cento)**, tendo-se como base o IGP-DI – Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna, os valores constantes do Catálogo de Logradouros e Seções que faz parte integrante da Lei Municipal nº 1.064/94, o qual determina conseqüentemente o reajuste dos valores venais dos imóveis abrangidos pela cobrança do IPTU para o exercício financeiro de 2004, conforme determina o artigo 2º, parágrafo único da citada lei.

Artigo 2º - Por força do disposto na legislação que fixa normas do Plano Real, fica determinado que as parcelas do IPTU que serão arrecadadas no



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição
ESTADO DE SÃO PAULO

fls.02

exercício de 2004, deverão ser expressas em Real, sem qualquer reajuste durante o período de cobrança do referido tributo.

Artigo 3º - Consoante o que estabelece o § 1º do artigo 15 da Lei nº 1.064/94 alterado pela Lei nº 1.211/98, as datas de pagamento do IPTU/2004, serão as seguintes:

- Cota Única - 15.01.2004
- 1a. parcela - 15.01.2004
- 2a. parcela - 15.02.2004
- 3a. parcela - 15.03.2004
- 4a. parcela - 15.04.2004
- 5a. parcela - 15.05.2004
- 6a. parcela - 15.06.2004
- 7a. parcela - 15.07.2004
- 8a. parcela - 15.08.2004
- 9a. parcela - 15.09.2004
- 10 parcela - 15.10.2004
- 11 parcela - 15.11.2004
- 12 parcela - 15.12.2004

Artigo 4º - Este decreto entrará em vigor à partir de 1º de janeiro de 2004, ficando revogadas as disposições em contrário.

Santa Cruz da Conceição, 10 de novembro de 2003.

JAIR CAPODIFOGLIO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e publicado com afixação nos lugares de costume nesta Prefeitura, e arquivamento no Cartório de Registro Civil e Anexos local, na data supra.

Eunice A. Carvalho Baldin
Secretária da Prefeitura



SINDUSFARMA

- ▶ Home
- ▶ O Sindusfarma
- ▶ Consultoria
- ▶ Comissões Técnicas
- ▶ Publicações
- ▶ Legislação
- ▶ Indicadores
- ▶ Associados
- ▶ Sala de Imprensa
- ▶ Notícias
- ▶ Links
- ▶ Pró Genéricos
- ▶ Fale Conosco

Indicadores - Índices

IGP-DI - Índice Geral de Preços - Disponibili Interna

Período: Janeiro de 1998 a Outubro de 2003
Base: Ago/94 = 100

Mês	Número Índice Base: Ago/94=100	Variação percentual em relação ao mês anterior	Variação percentual acumulada no ano	Variaçã percentu acumula em 12 me
Jan/98	146,04	0,88%	0,88%	6,74%
Fev/98	146,07	0,02%	0,90%	6,32%
Mar/98	146,41	0,23%	1,13%	5,34%
Abr/98	146,21	-0,13%	1,00%	4,58%
Mai/98	146,54	0,23%	1,23%	4,50%
Jun/98	146,95	0,28%	1,51%	4,07%
Jul/98	146,40	-0,38%	1,13%	3,59%
Ago/98	146,14	-0,17%	0,95%	3,45%
Set/98	146,11	-0,02%	0,93%	2,82%
Out/98	146,06	-0,03%	0,90%	2,44%
Nov/98	145,80	-0,18%	0,71%	1,41%
Dez/98	147,23	0,98%	1,70%	1,70%
Jan/99	148,92	1,15%	1,15%	1,97%
Fev/99	155,53	4,44%	5,64%	6,48%
Mar/99	158,60	1,98%	7,72%	8,33%
Abr/99	158,65	0,03%	7,75%	8,51%
Mai/99	158,10	-0,34%	7,38%	7,89%
Jun/99	159,71	1,02%	8,48%	8,68%
Jul/99	162,25	1,59%	10,20%	10,83%
Ago/99	164,61	1,46%	11,81%	12,64%
Set/99	167,03	1,47%	13,45%	14,32%
Out/99	170,18	1,89%	15,59%	16,51%
Nov/99	174,50	2,53%	18,52%	19,68%
Dez/99	176,65	1,23%	19,98%	19,98%
Jan/00	178,45	1,02%	1,02%	19,83%
Fev/00	178,79	0,19%	1,21%	14,96%
Mar/00	179,13	0,19%	1,40%	12,94%
Abr/00	179,36	0,13%	1,53%	13,05%
Mai/00	180,56	0,67%	2,22%	14,21%
Jun/00	182,24	0,93%	3,16%	14,10%
Jul/00	186,35	2,26%	5,49%	14,86%
Ago/00	189,75	1,82%	7,42%	15,27%
Set/00	191,05	0,69%	8,15%	14,38%
Out/00	191,76	0,37%	8,56%	12,68%

Nov/00	192,51	0,39%	8,98%	10,32%
Dez/00	193,97	0,76%	9,81%	9,81%
Jan/01	194,92	0,49%	0,49%	9,23%
Fev/01	195,58	0,34%	0,83%	9,39%
Mar/01	197,15	0,80%	1,64%	10,06%
Abr/01	199,37	1,13%	2,79%	11,16%
Mai/01	200,25	0,44%	3,24%	10,90%
Jun/01	203,17	1,46%	4,74%	11,49%
Jul/01	206,45	1,62%	6,43%	10,78%
Ago/01	208,31	0,90%	7,40%	9,79%
Set/01	209,11	0,38%	7,80%	9,45%
Out/01	212,14	1,45%	9,36%	10,62%
Nov/01	213,76	0,76%	10,20%	11,04%
Dez/01	214,14	0,18%	10,40%	10,40%
Jan/02	214,53	0,19%	0,19%	10,06%
Fev/02	214,93	0,18%	0,37%	9,89%
Mar/02	215,17	0,11%	0,48%	9,14%
Abr/02	216,67	0,70%	1,18%	8,68%
Mai/02	219,07	1,11%	2,30%	9,40%
Jun/02	222,87	1,74%	4,08%	9,70%
Jul/02	227,44	2,05%	6,21%	10,17%
Ago/02	232,82	2,36%	8,72%	11,76%
Set/02	238,97	2,64%	11,60%	14,28%
Out/02	249,04	4,21%	16,30%	17,40%
Nov/02	263,58	5,84%	23,09%	23,31%
Dez/02	270,69	2,70%	26,41%	26,41%
Jan/03	276,58	2,17%	2,17%	28,92%
Fev/03	280,98	1,59%	3,80%	30,73%
Mar/03	285,64	1,66%	5,52%	32,75%
Abr/03	286,82	0,41%	5,96%	32,37%
Mai/03	284,90	-0,67%	5,25%	30,05%
Jun/03	282,91	-0,70%	4,51%	26,94%
Jul/03	232,82	2,36%	8,72%	11,76%
Ago/03	284,11	0,62%	4,96%	22,03%
Set/03	287,08	1,05%	6,05%	20,13%
Out/03	288,34	0,44%	6,52%	15,78%

Obs.: Dados sujeitos à retificação
 Fonte: FGV - Fundação Getúlio Vargas
 FEBRAFARMA/Depto. de Economia
 LAD/

IGP-DI - Índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna
 Variação Percentual em relação ao mês anterior
 Período: Janeiro de 1999 a Outubro de 2003

